LEI Nº 1.813/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 330,00 m2, cuja propriedade é de **IVACI DIAS PEREIRA**, conforme registro de imóvel constante no livro 2-U, fls. 07, sob o registro n° 04.5824, localizado à RUA JUCA LAGE, LOTE 04, QUADRA 12, BAIRRO SIMÃO DA CUNHA, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 03,00m x 15,00m x 08,00m x 15,00m x 11,00m x 30,00m, perfazendo um total de 210,00m2; ficando uma área remanescente de 120,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil (24/02/2000).

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 08 /2000
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 24/02/00 a ...../...../..... O referido é verdade dou fé.

Gilberto Alves Soares